



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 009/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 06/05/2024 às 09h30min (horário oficial de Brasília);

Endereço eletrônico do sistema: www.bll.org.br

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição materiais permanentes poltronas (reclinável 4 posições e reclinável coleta e soroterapia) e cadeira de fio, para atender as necessidades dos setores da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal - FESP, de acordo com as especificações previstas no anexo deste termo de referência.





FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 009/2024

A Fundação Estatal de Saúde do Pantanal - FESP, torna pública a abertura da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo “do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”, modo de disputa Aberto, objetivando a contratação do objeto indicado neste edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Modelo de Proposta – Pós Disputa;**
- **ANEXO III – Declaração da proponente de cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;**
- **ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;**
- **ANEXO V - Declaração de Integralidade de Custos da Proposta;**
- **ANEXO VI – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e empresa de Pequeno Porte;**
- **ANEXO VII - Minuta de Contrato.**
- **ANEXO VIII - Declaração de que Proposta foi Elaborada de Forma Independente**

A licitação observará o local e horários a seguir:

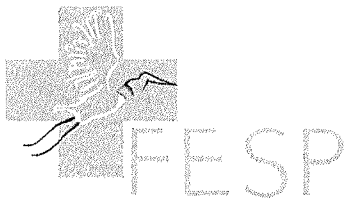
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 06/05/2024 às 09h30min (horário oficial de Brasília);

Sistema eletrônico utilizado: BLL

Endereço eletrônico do sistema: www.bll.org.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema: www.bll.org.br. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes no site.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da FESP, credenciado na função de Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no endereço www.bll.org.br

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema BLL e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2 - OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição materiais permanentes poltronas (reclinável 4 posições e reclinável coleta e soroterapia) e cadeira de fio, para atender as necessidades dos setores da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal - FESP, de acordo com as especificações previstas no anexo deste termo de referência.

2.2 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 – VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá através da Dotação Orçamentária

50 –HOSPITAL REGIONAL

50.102 –FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

10.302.0001-2.001 – Coord. e Manutenção das Atividades da FESP

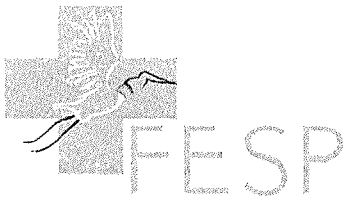
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 40

3.2 - E dotações que vier a ser substituídas no Exercício seguinte.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste certame licitatório apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

4.2 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.3. Não será admitida a participação da presente licitação:

4.3.1 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.3.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação deste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.bll.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

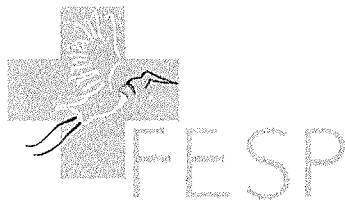
5.2. O cadastro no “BLL Compras” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato através, fone: 67 3291-1250. Ramal 421, e-mail: lita.fesp@gmail.com, e/ou com o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) da FESP. outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

de preços e praticar todos os atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas neste edital.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.9. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

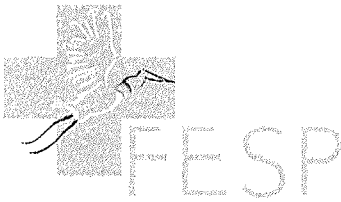
6.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

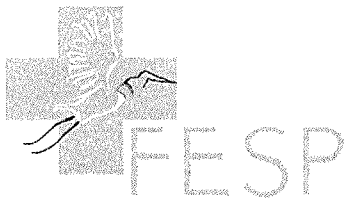
6.25. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.26. Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a) O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BLL, a documentação de habilitação no prazo mínimo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada até a data e horário definido para recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que aceito pelo Pregoeiro;



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

c) Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos;

d) Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

e) Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelos licitantes classificados, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares), observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

f) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

g) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;

h) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

i) Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

j) Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

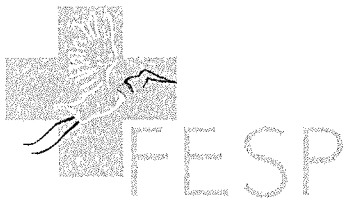
7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens a, b, c, d, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

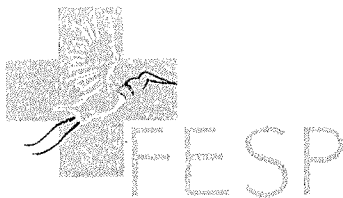
7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo III**);
- i) Licença Sanitária Estadual ou Municipal

7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão da licitante para a execução em características semelhantes ao objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo IV**);

b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo V**);

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

(arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II -- Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.3.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8- PROCESSAMENTO:

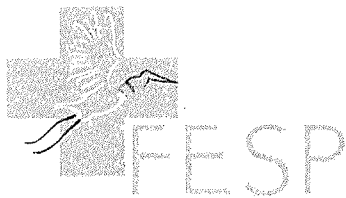
8.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014.

8.2. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.3. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

9 - SANEAMENTO E DILIGÊNCIA:

9.1 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.5 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo mínimo de 02(duas) horas (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no endereço www.bll.org.br. As respostas a tais esclarecimento serão disponibilizadas também via sistema.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema BLL no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4 A decisão da autoridade competente sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisão da Administração Pública, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma imediata no prazo estipulado no próprio sistema, devendo juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão. Ato contínuo, os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo da licitante recorrente, conforme prevê o §4º do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

10.7 O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.8 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 As razões de recursos serão dirigidas a autoridade, que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1.1. O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** a este edital.

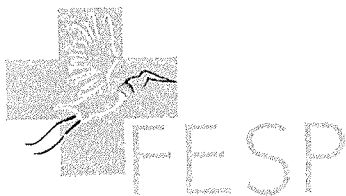
11.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização do contrato:

- I - Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - Será incluído no contrato, na forma de anexo:

11.3. ASSINATURA

11.3.1 Após os procedimentos previstos no subitem anterior, será convocado para assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

11.3.2 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no subitem 11.3.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

11.4.1 A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade do contrato.

11.5 ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

11.5.1 Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 PAGAMENTO

12.6.1 A forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** a este edital.

11.7 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

11.7.1 As condições e prazo de entrega são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** a este Edital.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com a Fundação Estadual de Saúde do Pantanal, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por motivo de conveniência e oportunidade, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, Incisos II e III da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial.

13.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema compras governamentais e facultativamente no Diário Oficial.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

13.6 Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Fundação Estatal de Saúde do Pantanal poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

13.7 O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações, Sede da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal, situada Av. Gaspar Ries Coelho, nº 361, São Judas Tadeu, Coxim – MS. CEP 79.400-000, portal da transparência, e-mail: licita.fesp@gmail.com, telefone 67 3291-1250 – ramal 421, e/ou ainda através do site da www.bll.org.br, e/ou com o Pregoeiro da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital deverão ser efetuados via sistema www.bll.org.br.

13.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17 - DO FORO:

17.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no

Foro de Justiça da Comarca de Coxim – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coxim/MS, 19 de abril de 2024

Vinicius Antônio Rodrigues Pinto
Setor Compras/Licitações e Contratos



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição materiais permanentes poltronas (reclinável 4 posições e reclinável coleta e soroterapia) e cadeira de fio, para atender as necessidades dos setores da Fundação Estadual de Saúde do Pantanal - FESP, de acordo com as especificações previstas no anexo deste termo de referência.

1.2 O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de poltronas, justifica-se em virtude da necessidade de garantir um bom desempenho no dia a dia de trabalho e nos serviços de atenção à saúde oferecido pela Fundação, que proporcionará maior segurança à saúde dos usuários.

2.2 A finalidade para a contratação do objeto deste termo de referência é a necessidade em disponibilizar ao setor demandante insumos, uma vez que viabilizará o desenvolvimento das demandas diárias alinhadas ao planejamento do setor, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos.

2.3 A contratação do referido objeto, sob demanda, se justifica por possibilitar a sua aquisição conforme a necessidade, permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.

2.4 O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois, considerados bens comuns nos termos do Art. 6, Inc. XIII da Lei 14.133/2021.

2.5 Considerando que adotando o sistema de pregão há um aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição de objeto dessa natureza, bem como também contribui com redução de volume de estoque e consequentemente do custo de armazenagem, e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

2.6 Considerando que se trata de aquisições parceladas, podendo existir variações nas quantidades mensais solicitadas durante o período de vigência do contrato.

2.7 Considerando que as quantidades solicitadas são baseadas no consumo dos últimos 12 meses, sendo os materiais destinados a manter de forma eficaz os setores de trabalho desta fundação.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

2.8 Considerando que as quantidades estimadas foram baseadas nas solicitações dos respectivos setores.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de licitações), notadamente o art. 78, inciso I.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

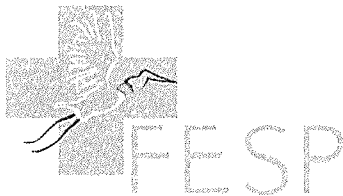
4.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021:

4.2 Para elaboração do custo e estimativa de despesa, fora realizada pesquisa de preços obtida através compatível com os valores praticados pelo mercado, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS:

Abaixo, encontra-se a relação de quantitativo total estimado, a ser consumido:

Item	Descrição	UND	Quantidade
1	CADEIRA DE FIO REFORÇADA Cadeira de fio em aço, peso máximo de 120 kg Material da estrutura: tubos em aço carbono (7/8 de Polegada) material de assento: fio encosto: fio assento. Fio: 100% virgem para maior resistência e durabilidade Material de estrutura: metal Altura: 115,00 cm Largura: 65,00 cm Peso: 4,57 kg	UN	100
2	Poltrona reclinável 4 posições. Modelo: reclinável e até 4 posições; Estrutura: tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1,20mm e 7/8" x 1,20mm; Acabamento: grampeado encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em corino. Pés: ponteiros plásticos; Movimento: Simultâneos de encosto e descansa pés comandado por meio e alavanca lateral; Pintura: Tratamento anti – ferruginoso, pintura eletrostática a pó. Deitada: 162 x 75 x 55 cm (C X L X A) Sentada: 95 x 75x 120cm (C X L X A) Assento livre: 55cm (L) Capacidade Aprox: 150kg Cor: Azul escuro	UN	50
	POLTRONA RECLINAVEL COLETA E SOROTERAPIA COM BRAÇADEIRAS E 4 POSIÇÕES.		



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

3	Modelo: reclinável e até 4 posições; Estrutura: tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1,20mm e 7/8" x 1,20mm; Acabamento: grampeado encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em corino. Pés: ponteiros plásticos; Movimento: Simultâneos de encosto e descansa pés comandado por meio e alavanca lateral; Pintura: Tratamento anti – ferruginoso, pintura eletrostática a pó. Deitada: 162 x 75 x 55 cm (C X L X A) Sentada: 95 x 75x 120cm (C X L X A) Assento livre: 55cm (L) Capacidade Aprox: 150kg Cor: Azul escuro Acessórios: 2 Braçadeiras para soroterapia.	UN	10
---	---	----	----

5.1 A estimativa de preço para orientar a Contratação do objeto constante na fase preparatória do processo licitatório permanecerá em sigilo até a abertura do certame, após a classificação provisória da melhor proposta, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, objetivado estimular a competitividade e apresentação da melhor oferta do licitante em sua proposta inicial.

5.2 Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer de algum defeito, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para a fundação.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 O prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 Os produtos/moveis, objetos do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Fundação;

6.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Fundação (FESP) terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail*, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00min as 11h00min e 13h00min às 17h00min;

6.4 Os produtos serão entregues somente ao funcionário do almoxarifado, no endereço Av. Gaspar Ries Coelho, nº 361, São Judas Tadeu, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6.5 A fundação (FESP) se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

6.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

6.7 Os produtos/moveis serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização dos setores, não representando para a Fundação (FESP) a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

6.8 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos/moveis com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, conforme solicitação:

6.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

6.10 O recebimento definitivo dos produtos/moveis não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos/moveis fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Fundação (FESP), sem ônus adicional para a Administração, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

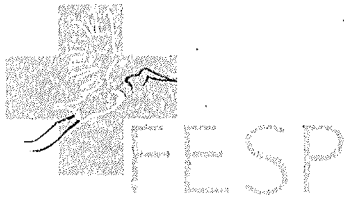
6.12 Os produtos/moveis deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.

6.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos fretes, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

6.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

6.15 O Fornecimento dos produtos/moveis será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Fundação (FESP), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

- 7.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação (FESP), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 7.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe o Fornecedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE):

- 8.1 A Fundação (FESP), obriga-se a:
- 8.2 Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os funcionários lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital;
- 8.5 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Fundação (FESP) ou modificação no Contrato;
- 8.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- 8.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

8.8 Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;

8.9 Permitir ao pessoal da empresa contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 O profissional designado tem a incumbência de:

9.3 Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

9.4 Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

9.5 Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;

9.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.7 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

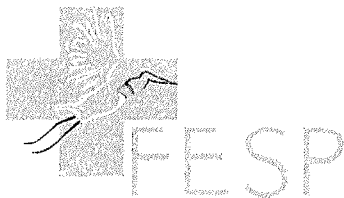
9.8 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.9 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

9.10 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da FESP;

9.11 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.12 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

9.13 Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO:

10.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

10.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

10.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Licença Sanitária Estadual ou Municipal

10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

10.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão da licitante para a execução em características semelhantes ao objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.

10.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM

Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com a Fundação Estatal de Saúde do Pantanal, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

11.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

12.2 O pagamento será de acordo com a entrega dos materiais, a qual ocorrerá de forma parcelada, efetuado até dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, atestada pela Diretora de Administração, através de depósito bancário no Banco _____, agência nº _____, conta corrente nº _____, de titularidade da contratada; ficando o mesmo condicionado à apresentação pela Contratada das certidões negativas válidas no âmbito Federal, Estadual, Municipal, do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Certificado de Regularidade do Trabalhador (FGTS), como também as guias de pagamento e comprovante no INSS e Guia de Recolhimento do FGTS, e informações a Previdência GFIP, nos termos da Súmula 331, TST.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

12.3 - A Nota Fiscal Eletrônica não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATADA.

12.4 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.

12.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6 - A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da CONTRATADA, do EDITAL e seus ANEXOS.

12.7 - A CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO;

12.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

12.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

13. RESCISÃO:

13.1 A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

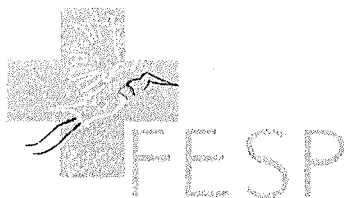
14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1 Menor Preço por Item

Avenida Gaspar Ries Coelho, 361, Bairro São Judas Tadeu – CEP: 79400-000 – Coxim/MS

Telefones: (67) 3291-1250/ 3291-1256

E-mail: licita.fesp@gmail.com



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

15. DO PRAZO DE VIGENCIA:

15.1 O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e enquanto o Contrato estiver vigente.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

17.1 As despesas decorrentes da execução do presente **CREDENCIAMENTO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

50 –HOSPITAL REGIONAL

50.102 –FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

10.302.0001-2.001 – Coord. e Manutenção das Atividades da FESP

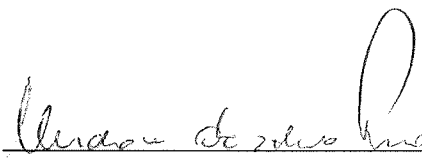
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 40

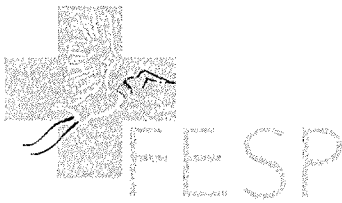
17.2 - E dotações que vier a ser substituídas no Exercício seguinte.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Coxim – MS, 19 de abril de 2024.



CLEIDIANE DA SILVA PRUDENCIO
Setor Compras/licitações



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

ANEXO II

PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

COXIM – MS

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a) vem, perante a Fundação Estadual de Saúde do Pantanal, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para eventual Contratação de empresa para aquisição materiais permanentes poltronas (reclinável 4 posições e reclinável coleta e soroterapia) e cadeira de fio, para atender as necessidades dos setores da Fundação Estadual de Saúde do Pantanal - FESP, de acordo com as especificações previstas no anexo deste termo de referência, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1.						
2.						
3.						
4.						

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Local, ...de de 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

9



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

ANEXO IV

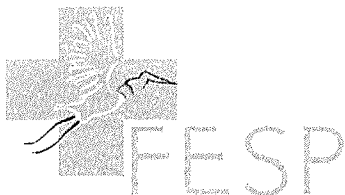
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

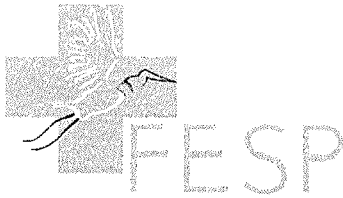
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Aos xxx (xx) dias do mês de xxxx do ano dois mil e vinte e xxxxxx, comparecem, de um lado, **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.285.282/0001-37, situada na Av. Gaspar Ries Coelho n.º 361, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Coxim – MS, representado pelo Diretor Geral da FESP, o Sr. DEVANIR RODRIGUES PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.438.541-49, RG sob nº 736055 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Padre João Cripa, nº 185 – Bairro São Judas Tadeu, neste Município de Coxim - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP/____ ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **PROCESSO Nº 009/2024 e PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024**, seus Anexos, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição materiais permanentes poltronas (reclinável 4 posições e reclinável coleta e soroterapia) e cadeira de fio, para atender as necessidades dos setores da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal - FESP, de acordo com as especificações previstas no anexo deste termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES: Fica fixado o valor total do presente **CONTRATO** em R\$(.....).



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1.						
2.						
3.						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será de acordo com a entrega dos materiais, a qual ocorrerá de forma parcelada, efetuado até dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, atestada pela Diretora de Administração, através de depósito bancário no Banco _____, agência nº _____, conta corrente nº _____, de titularidade da contratada, ficando o mesmo condicionado à apresentação pela Contratada das certidões negativas válidas no âmbito Federal, Estadual, Municipal, do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Certificado de Regularidade do Trabalhador (FGTS), como também as guias de pagamento e comprovante no INSS e Guia de Recolhimento do FGTS, e informações a Previdência GFIP, nos termos da Súmula 331, TST.

3.2 - A Nota Fiscal Eletrônica não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATADA**.

3.3 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

3.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5 - A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

3.6 - A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste **CONTRATO**;

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

3.8 - Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo **CONTRATANTE**, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO ACEITE E RECEBIMENTO:

4.1 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais, de forma parcelada, até 5 (cinco) dias úteis, conforme solicitação devidamente carimbada e assinada pelo Setor do Compras, no almoxarifado da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal - FESP, localizada na Av. Gaspar Reis Coelho, n.º 361, Bairro São Judas Tadeu, nesta Cidade de Coxim – MS.

4.2 – O recebimento dos materiais será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Fundação Estatal de Saúde do Pantanal - FESP, conforme a seguir:

4.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos itens e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.2.2 - **Definitivamente**, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste **CONTRATO**, no **EDITAL** e com o constante na proposta de preços da **CONTRATADA**.

Avenida Gaspar Ries Coelho, 361, Bairro São Judas Tadeu – CEP: 79400-000 – Coxim/MS

Telefones: (67) 3291-1250/ 3291-1256

E-mail: licita.fesp@gmail.com



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

4.3 - Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.4 - A nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, com preços descritos: unitário e total com especificação da quantidade por lotes entregues de cada produto;

4.5 - Se constatadas irregularidades nos produtos entregues, na FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL - FESP, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.5.1 - Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL - FESP, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 - Todas as despesas relativas a transporte e entrega, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes desta contratação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

4.7 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

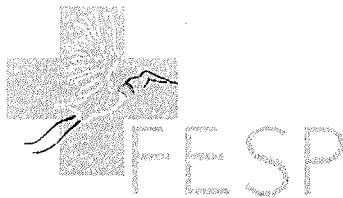
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12(doze) meses, consecutivos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO DE PREGÃO Nº 009/2024**, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

0



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

6.2 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

6.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação (FESP), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

6.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.6 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe o Fornecedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;

6.9 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

6.10 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO DE PREGÃO Nº 009/2024**, constituem obrigações da FESP:



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

- 7.2 - Efetuar o pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda;
- 7.3 - Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**;
- 7.4 - Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este **CONTRATO**;
- 7.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste **CONTRATO**, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;
- 7.6 - Rejeitar a execução da execução do objeto pactuado, por terceiros sem autorização;
- 7.7 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.8 - Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 8.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

- 9.1 - Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

- 10.1 - O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.

- 10.2 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada.

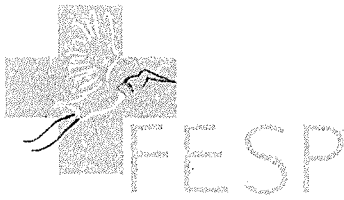
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

- 11.1 A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Gaspar Ries Coelho, 361, Bairro São Judas Tadeu – CEP: 79400-000 – Coxim/MS

Telefones: (67) 3291-1250/ 3291-1256

E-mail: licita.fesp@gmail.com



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

11.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 e do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

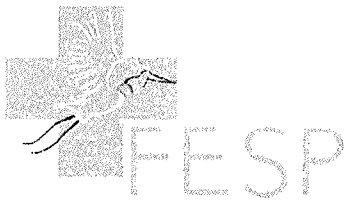
12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

Avenida Gaspar Ries Coelho, 361. Bairro São Judas Tadeu – CEP: 79400-000 – Coxim/MS

Telefones: (67) 3291-1250/ 3291-1256

E-mail: licita.fesp@gmail.com

18



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

I. ADVERTÊNCIA, quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com a Fundação Estadual de Saúde do Pantanal, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

50 –HOSPITAL REGIONAL

50.102 –FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

10.302.0001-2.001 – Coord. e Manutenção das Atividades da FESP

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 40

13.2 - E dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPLIANCE

14.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei no 12.846/2013) e seus regulamentos, e se comprometem a cumpri-las fielmente, e a exigir seu cumprimento por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros contratados.

14.2. As Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições a:

14.2.1 não dar, oferecer, prometer ou receber qualquer bem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, partidos políticos, empresas e/ou entidades privadas ou organizações públicas internacionais, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão, direcionar negócios ilicitamente, induzi- los a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal ou usar de sua influência perante um governo estrangeiro ou órgão público estrangeiro para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;

14.2.2 adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção brasileiras, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

14.2.3 adotar as melhores práticas para manter o ambiente livre de assédio moral, sexual ou qualquer tipo de discriminação; e

14.2.4 adotar práticas e condutas para a eliminação do trabalho forçado ou compulsório e abolição do trabalho infantil.

9



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

14.3. A utilização do trabalho forçado e compulsório bem como trabalho infantil é proibida por lei e podem acarretar desde infrações administrativas, com o consequente pagamento de multas, até pena de prisão.

14.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas na Cláusula 14.3 acima é causa para a rescisão unilateral do Contrato sem prejuízo de cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes se comprometem a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, notadamente a LGPD, empenhando-se em proceder ao tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

15.1. A Contratada tomará as medidas adequadas, em observância à LGPD, para informar à Contratante, em prazo razoável, acerca da ocorrência de eventual incidente de segurança que possa lhe acarretar risco ou dano relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

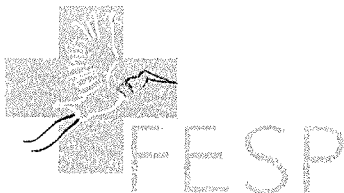
16.2 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos/materiais de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

16.3 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

16.4 Verificada, durante o fornecimento dos produtos/materiais, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.5 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

16.6 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO CONTRATUAL:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coxim/MS, ____ de _____ de 2024

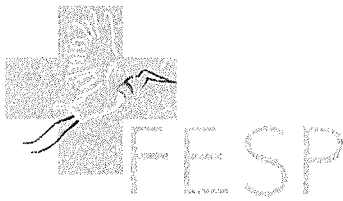
DEVANIR RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
Diretor Geral
Contratante

Nome:
CPF Nº
Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTURA SILVA

ANEXO VIII

Declaração de que proposta foi elaborada de forma independente

Pregão Eletrônico: 003/2024

Processo: 009/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição materiais permanentes poltronas (reclinável 4 posições e reclinável coleta e soroterapia) e cadeira de fio, para atender as necessidades dos setores da Fundação Estadual de Saúde do Pantanal - FESP, de acordo com as especificações previstas no anexo deste termo de referência.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa;

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)